



INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 10323/26

ASSUNTO: Informação n.º 02/2026/DIA – Programa de Formação 2026-2029 no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo em vigor no Município de Leiria.

1. Enquadramento factual

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que igualmente criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), as entidades abrangidas devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que integre, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, **um programa de formação** e um canal de denúncias.

b) No cumprimento dessa obrigação, a Câmara Municipal de Leiria aprovou, em reunião de 19 de setembro de 2023, o Programa de Formação 2023-2025 no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, o qual concluiu o respetivo ciclo de vigência.

c) Importa, assim, assegurar a continuidade do modelo formativo adotado, não apenas com vista ao cumprimento formal das obrigações legais, mas sobretudo como instrumento estruturante de consolidação da cultura organizacional de integridade, responsabilização e prevenção ativa do risco.

d) O novo Programa de Formação 2026–2029 é elaborado numa lógica de continuidade e evolução, incorporando as conclusões decorrentes da avaliação do ciclo anterior e as necessidades formativas identificadas no âmbito da execução do Plano de Prevenção de Riscos.

2. Análise técnico-jurídica

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do RGPC, as entidades asseguram a realização de programas de formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

b) Adicionalmente, prevê o n.º 2 do mesmo artigo que o conteúdo e a frequência da formação têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

c) O Programa de Formação 2026–2029 foi elaborado em conformidade com o referido enquadramento normativo, abrangendo o universo dos eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Leiria, encontrando-se estruturado em seis fases sequenciais e interdependentes:

- i. Diagnóstico de necessidades de formação;
- ii. Planeamento de atividades formativas;
- iii. Conceção de programas, instrumentos e suportes formativos;
- iv. Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas;
- v. Execução das atividades formativas; e
- vi. Acompanhamento e avaliação das atividades formativas.

d) A estrutura adotada assenta numa metodologia de melhoria contínua, articulando o sistema formativo com o sistema de gestão de risco e com os mecanismos de controlo interno, assegurando coerência entre identificação de riscos, definição de medidas preventivas e capacitação dos agentes públicos.



e) O Programa não se limita à transmissão de conteúdos normativos, assumindo natureza estratégica enquanto instrumento de governação interna, orientado para:

- i. A internalização efetiva dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo;
- ii. A uniformização de práticas e critérios decisórios;
- iii. O reforço da rastreabilidade procedimental e da segregação de funções;
- iv. A consolidação de uma cultura institucional assente na integridade, transparência e responsabilidade pública.

f) A calendarização prevista no Programa permite uma execução flexível e adaptável às necessidades formativas emergentes, às alterações legislativas e às recomendações de entidades de supervisão, sem prejuízo da estrutura estratégica plurianual definida.

g) O presente Programa deverá ser integrado nos Planos Anuais de Formação do Município de Leiria, sendo que, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do RGPC, as horas de formação realizadas no seu âmbito são consideradas horas de formação contínua.

h) Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do RGPC, o Programa de Formação deve ser publicitado na intranet e no sítio institucional do Município de Leiria, assegurando transparência e acessibilidade às políticas de prevenção adotadas.

3. Propostas

Atenta a análise precedente, e caso haja concordância superior, propõe-se a submissão do assunto à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 9.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para:

- a) Aprovar o Programa de Formação 2026-2029 no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo em vigor no Município de Leiria;
- b) Determinar que o Programa de Formação seja publicado na intranet, no sítio institucional do Município de Leiria e na plataforma RGPC, do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

À consideração superior,

<p>Despacho:</p> <p>A Chefe da Divisão de Auditoria e Gestão de Risco,</p> <p>(Em regime de substituição – Despacho n.º 165/2025, de 30 de dezembro)</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com a informação, bem como com o teor da proposta de Programa de Formação 2026-2029 no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo em vigor no Município de Leiria.</p> <p>À Câmara Municipal para os devidos efeitos.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p>
---	---

PROGRAMA DE FORMAÇÃO 2026-2029

no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo

APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA DE ____ DE _____ DE 2026



Município de
Leiria



PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2026-2029

Controlo de versões		
Versão	Tipo de ato	Aprovação
PFPCN.V1	Primeira versão do Programa de Formação	29 de outubro de 2023
PFPCN.V2.0	Atualização para o quadriénio seguinte	__ de ____ de 2026



ÍNDICE

ÍNDICE	3
1. ENQUADRAMENTO	4
2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO	5
A) Diagnóstico de necessidades de formação	5
B) Planeamento de atividades formativas	6
C) Concepção de programas formativos	8
D) Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas.....	8
E) Execução das atividades formativas	9
F) Acompanhamento e avaliação das atividades formativas.....	10
3. CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO	11
4. FICHAS INDIVIDUAIS DAS ATIVIDADES FORMATIVAS	12
Ficha 1 – O Regime Geral de Prevenção de Corrupção	12
Ficha 2 – O Plano de Prevenção de Riscos.....	13
Ficha 3 – O Código de Conduta	14
Ficha 4 – Os canais de denúncia	15
Ficha 5 – A Norma de Controlo Interno.....	16
Ficha 6 – A Prevenção do Assédio Laboral	17
Ficha 7 – Ação “Minuto de Ética”	18
Ficha 8 – Sessões de Formação presenciais (Cultura de Ética e Integridade, Programa de Cumprimento Normativo e Respetivos Instrumentos).....	19
Ficha 9 – A revisão do Plano de Prevenção de Riscos – Metodologias de gestão de risco.....	20
Ficha 10 - Newsletter da Comissão de Transparência e Integridade.....	21



1. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), encontra-se o Município de Leiria obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), nos termos do artigo 5.º do referido diploma.

O PCN deve integrar, pelo menos, os seguintes instrumentos: o Plano de Prevenção de Riscos, o Código de Conduta, o Canal de Denúncias, o Programa de Formação e um Sistema de Controlo Interno adequado à prevenção e deteção de atos ilícitos. Estes mecanismos visam assegurar um modelo estruturado de prevenção, deteção e reação a situações de corrupção e infrações conexas praticadas contra ou através da entidade.

No que respeita à formação, dispõe o artigo 9.º do RGPC que as entidades abrangidas devem promover programas de formação interna dirigidos a todos os dirigentes e trabalhadores, adequados às funções exercidas e ao respetivo grau de exposição aos riscos identificados, garantindo o conhecimento efetivo das políticas e procedimentos de prevenção implementados.

Neste enquadramento, e em conformidade com o Plano de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 8 de março de 2022, apresenta-se o Programa de Formação para o período 2026–2029.

O presente Programa de Formação dá continuidade ao ciclo anterior (2023–2025), incorporando as conclusões, propostas e recomendações constantes do respetivo relatório de avaliação, com vista ao reforço da eficácia preventiva e da adequação pedagógica do modelo formativo.

O Programa integra os Planos Anuais de Formação do Município de Leiria correspondentes ao respetivo período, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime da formação profissional na Administração Pública.



2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Considerando a especificidade do âmbito formativo que aqui se expõe, considerou-se adequada a adoção de um modelo metodológico simplificado e próprio, distinto dos modelos de planeamento formativo de carácter generalista aplicáveis à totalidade da organização. Com efeito, os modelos tradicionais de gestão da formação, embora tecnicamente robustos, apresentam uma complexidade e amplitude que melhor se ajustam a planos globais de desenvolvimento organizacional. O presente Programa, pelo contrário, possui um **âmbito material delimitado**, centrado na mitigação de riscos e no reforço da cultura de integridade institucional, justificando uma metodologia proporcional, funcional e orientada para resultados.

Sem prejuízo dessa simplificação metodológica, a construção do Programa acolhe contributos estruturantes de referenciais técnicos amplamente reconhecidos, designadamente:

- a) A Norma ISO 10015:2019 – Gestão da Qualidade – Diretrizes para a Gestão de Competências e Desenvolvimento de Pessoas, enquanto referencial internacional de planeamento, implementação e avaliação da formação;
- b) Os documentos orientadores da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), em especial no que respeita à identificação de necessidades formativas, definição de objetivos, monitorização e avaliação de impacto.

Nesta conformidade, o Programa de Formação do Município de Leiria, integrado no Programa de Cumprimento Normativo e alinhado com o disposto no artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estrutura-se em seis fases sequenciais e interdependentes, que infra se esquematizam.

- A) Diagnóstico de necessidades de formação
- B) Planeamento de atividades formativas
- C) Concepção de programas, instrumentos e suportes formativos
- D) Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas
- E) Execução das atividades formativas
- F) Acompanhamento e avaliação das atividades formativas

Figura 1 – Fases do Programa de Formação do PCN

A) DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

A elaboração do presente Programa de Formação tem por fundamento o diagnóstico de necessidades formativas realizado no âmbito dos Relatórios de Avaliação do Plano de Prevenção de Risco, bem como do Relatório de Avaliação do Programa de Formação precedente, os quais permitiram identificar, as áreas temáticas e metodológicas carecidas de reforço:

- a) O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- b) O Plano de Prevenção de Riscos (PPRG);
- c) A Norma de Controlo Interno (NCI);
- d) O Código de Conduta;
- e) Os Canais de Denúncia.



Verificou-se, contudo, que a mera transmissão de conteúdos normativos se revela insuficiente, impondo-se a adoção de abordagens pedagógicas práticas, exemplificativas e adaptadas aos diferentes perfis profissionais, tendo em consideração o respetivo grau de exposição ao risco e as funções efetivamente desempenhadas, em consonância com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

Nesta nova fase, a formação deixa de assumir um carácter predominantemente introdutório para se afirmar como instrumento de **consolidação, aprofundamento e operacionalização prática** do modelo preventivo implementado no Município.

Sem prejuízo de se manter uma componente inicial de enquadramento jurídico – designadamente quanto ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção – a abordagem formativa deverá privilegiar uma perspetiva aplicada, orientada para a integração efetiva dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo na atividade quotidiana dos serviços.

Neste contexto, as ações formativas incidirão, de forma progressivamente mais prática, sobre:

- a) a articulação entre o Plano de Prevenção de Riscos e os procedimentos internos das unidades orgânicas;
- b) a aplicação concreta do Código de Conduta em situações reais ou simuladas;
- c) o funcionamento e garantias associadas aos canais de denúncia, em conformidade com a Lei n.º 93/2021;
- d) e a operacionalização da Norma de Controlo Interno enquanto instrumento de mitigação de riscos e reforço da rastreabilidade procedimental.

A particular relevância desta abordagem resulta do facto de, durante o ano de 2026, se prever a revisão do Código de Conduta, do Plano de Prevenção de Riscos e da Norma de Controlo Interno, circunstância que impõe não apenas a divulgação das alterações introduzidas, mas sobretudo a sua **internalização funcional** pelos trabalhadores e dirigentes.

O presente ciclo formativo visa, assim, evoluir de uma lógica predominantemente informativa para uma lógica de **responsabilização e apropriação institucional**, promovendo uma cultura organizacional assente na integridade, na prevenção ativa do risco e na melhoria contínua dos mecanismos de controlo interno, em consonância com o disposto no artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

B) PLANEAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

O planeamento do Programa de Formação 2026–2029 obedece aos princípios da continuidade, adaptabilidade e melhoria contínua, assegurando a definição clara de objetivos globais e específicos, identificação de públicos-alvo, modalidades formativas e recursos necessários à sua execução.

A execução das ações será estruturada de forma faseada e progressiva, garantindo a cobertura formativa gradual de todos os trabalhadores e dirigentes do Município, bem como a atualização permanente dos conteúdos em função de alterações legislativas, orientações das entidades de supervisão e revisões internas dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

O planeamento das atividades formativas compreendeu, designadamente:

- a) A definição dos objetivos estratégicos a alcançar no quadriénio;
- b) A calendarização global das intervenções formativas;
- c) A identificação e preparação técnica dos formadores internos;



- d) A estruturação das ações por segmentos-alvo, áreas temáticas e modalidades, assegurando a coerência entre objetivos estratégicos e operacionalização prática;
- e) A estimativa dos meios humanos, técnicos e logísticos necessários.

Desde logo foram identificados os seguintes objetivos estruturantes:

- a) Reforçar a cultura organizacional de ética, integridade e transparência, promovendo comportamentos alinhados com os princípios constitucionais da prossecução do interesse público e da boa administração;
- b) Garantir o conhecimento e a correta aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), incluindo o enquadramento normativo, obrigações legais e o regime sancionatório;
- c) Assegurar a compreensão integrada do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), capacitando trabalhadores e dirigentes para a utilização adequada dos seus instrumentos;
- d) Desenvolver competências para a prevenção, identificação e reporte de riscos, assegurando o domínio:
 - i. dos riscos e medidas transversais do PPR;
 - ii. das medidas específicas aplicáveis a cada Unidade Orgânica;
 - iii. da metodologia municipal de acompanhamento e avaliação;
 - iv. da plataforma informática de gestão de risco.
- e) Capacitar trabalhadores e dirigentes para o correto funcionamento dos canais de denúncia, assegurando o conhecimento dos procedimentos de tramitação, da proteção do denunciante e das responsabilidades associadas;
- f) Consolidar o domínio das normas de controlo interno, reforçando a rastreabilidade procedimental, a segregação de funções e a execução rigorosa dos procedimentos internos;
- g) Uniformizar critérios de atuação ética e decisória, promovendo práticas coerentes, juridicamente fundamentadas e alinhadas com o quadro regulamentar interno;
- h) Reforçar a confiança pública e interna, consolidando a credibilidade institucional do Município de Leiria e a segurança jurídica dos trabalhadores na tomada de decisões;
- i) Assegurar atualização contínua e permanente, garantindo a difusão de alterações legislativas e orientações do MENAC, Tribunal de Contas, IGF e demais entidades de supervisão;
- j) Promover aprendizagem contínua, acessível e adaptada aos diferentes níveis de responsabilidade e exposição ao risco.

O Programa de Formação abrange o período 2026-2029, acompanhando o mandato autárquico em curso. No termo deste ciclo será elaborado novo programa, ajustado à realidade então verificada, com base:

- a) Nos relatórios de execução do Plano de Prevenção de Risco;
- b) Nas revisões periódicas do Plano de Prevenção de Riscos e do Código de Conduta;
- c) Na evolução do enquadramento normativo aplicável.



Atendendo à natureza técnica e transversal das matérias em causa, prevê-se que a generalidade das ações formativas seja assegurada internamente pela Divisão de Auditoria e Gestão de Risco, considerando a capacidade técnica e formação dos seus elementos em matérias de integridade, controlo interno e gestão de risco, sendo complementados, sempre que adequado, por outros trabalhadores com competências técnicas relevantes nas áreas específicas abordadas.

Esta opção reforça a coerência metodológica, assegura uniformidade interpretativa e promove a internalização institucional do sistema preventivo.

Os resultados do planeamento mencionado encontram-se expressos no Capítulo 4 do presente Programa.

C) CONCEPÇÃO DE PROGRAMAS FORMATIVOS

Na presente fase procedeu-se à definição dos objetivos específicos de cada ação formativa, em função dos respetivos segmentos-alvo, tendo em consideração o grau de responsabilidade, o nível de exposição ao risco e as funções efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores e dirigentes.

Com base nesses objetivos específicos foram estruturados os programas formativos, definidos os conteúdos programáticos, a duração das intervenções, as metodologias pedagógicas a adotar e os resultados esperados em termos de aquisição de competências. Estes elementos encontram-se sistematizados em fichas individuais de cada ação, constantes do Capítulo 4 do presente Programa.

A conceção das ações formativas obedeceu a uma lógica de coerência vertical – assegurando o alinhamento entre objetivos estratégicos do Programa de Cumprimento Normativo e conteúdos operacionais – e de coerência horizontal – garantindo a articulação entre instrumentos como o Plano de Prevenção de Riscos, o Código de Conduta, a Norma de Controlo Interno e os Canais de Denúncia.

Os conteúdos programáticos serão objeto de revisão anual, com vista a assegurar a sua atualização face a:

- a) Alterações legislativas relevantes;
- b) Revisões internas dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo;
- c) Recomendações emitidas por entidades de controlo externo, como o MENAC, o Tribunal de Contas ou a IGF;
- d) Resultados das avaliações de execução do Plano de Prevenção de Riscos.

Esta revisão periódica assegura a adaptabilidade do Programa e reforça o princípio da melhoria contínua, garantindo que a formação permanece pertinente, atualizada e funcionalmente ajustada à realidade organizacional do Município.

D) ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES OU ATIVIDADES FORMATIVAS

A organização e promoção das atividades formativas competem aos formadores internos designados, sob coordenação da unidade orgânica responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo, incumbindo-lhes a definição da programação física e cronológica de cada intervenção, bem como a articulação dos meios pedagógicos, técnicos e logísticos necessários à sua concretização.

Nesta fase serão definidos, designadamente:

- a) O calendário detalhado das ações formativas;
- b) Os segmentos-alvo a convocar em cada sessão;



- c) Os meios tecnológicos e plataformas digitais a utilizar;
- d) Os materiais pedagógicos de suporte;
- e) Os mecanismos de registo de presenças e avaliação.

Prevê-se que a maioria das ações formativas seja realizada em regime **e-learning**, opção que permite assegurar maior cobertura formativa, flexibilidade temporal e racionalização de recursos, garantindo simultaneamente uniformidade na transmissão de conteúdos.

A adoção deste modelo contribui para a eficácia e eficiência do Programa, permitindo alcançar um número alargado de trabalhadores, independentemente da sua unidade orgânica ou localização funcional.

Sem prejuízo do regime predominantemente digital, reconhece-se que determinadas matérias — designadamente as que impliquem maior complexidade interpretativa, análise de casos práticos ou esclarecimento de dúvidas específicas — poderão justificar a realização complementar de:

- a) Sessões presenciais de esclarecimento;
- b) Workshops temáticos;
- c) Ações dirigidas a segmentos específicos (por exemplo, dirigentes ou trabalhadores com maior exposição ao risco).

Este modelo híbrido permite conciliar abrangência formativa com aprofundamento técnico.

Adicionalmente, o Programa integrará a elaboração de instrumentos de apoio permanente, nomeadamente:

- a) Manuais temáticos;
- b) Notas interpretativas;
- c) Guias práticos por unidade orgânica;
- d) E em particular, um **Manual de Procedimentos para a Gestão do Risco**, destinado a sistematizar metodologias, responsabilidades, fluxos de reporte e mecanismos de monitorização.

A produção destes materiais visa reforçar a consolidação dos conteúdos formativos e assegurar a sua aplicação continuada na atividade quotidiana dos serviços.

E) EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Durante a fase de desenvolvimento das atividades formativas será assegurada a devida execução das intervenções formativas, as quais se prevê que decorram de forma híbrida, da seguinte forma:

- a) **Formação e-learning:** Disponibilização dos conteúdos formativos, em formato apresentação ou outro, o qual garanta, sempre que aplicável, a comprovação da frequência do participante. Nesta componente, compete aos “formadores” adotar uma postura de mero acompanhamento e abertura a questões que possam surgir por via dos formandos.
- b) **Formação presencial (ou via teams):** Realização de sessões de exposição, com disponibilização dos conteúdos formativos, acompanhadas de um espaço de interação entre formadores e formandos, com vista à sua integração no processo formativo, esclarecimento de dúvidas e reforço da reflexão ética e comportamento crítico. Estas podem englobar:



- **Sessões de formação generalizada**, dirigidas a um universo alargado de trabalhadores e centradas em matérias estruturantes, como ética, integridade, funcionamento global do Programa de Cumprimento Normativo ou atualização normativa relevante;
- **Sessões de formação específica** – direcionadas a segmentos ou unidades orgânicas concretas, incidindo sobre temas delimitados ou necessidades identificadas através do diagnóstico anual, da monitorização do Plano de Prevenção de Riscos ou de solicitação expressa dos serviços.

O Programa poderá ainda integrar iniciativas complementares de partilha de conhecimento e reforço da cultura ética, designadamente:

- a) Newsletters temáticas;
- b) Notas interpretativas;
- c) Guias práticos;
- d) Sessões breves de sensibilização;
- e) Workshops ou fóruns internos;
- f) Materiais de apoio disponibilizados na intranet.

F) ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

A fase de acompanhamento e avaliação das atividades formativas visa aferir o grau de execução do Programa, a sua eficácia pedagógica e o respetivo contributo para a consolidação do sistema preventivo municipal.

Compete, nesta fase:

- a) Proceder à análise das avaliações realizadas pelos formandos:
 - As avaliações de reação e de aprendizagem serão recolhidas através da plataforma digital utilizada (Microsoft Forms), cujo sistema de *backoffice* permite a extração automática de dados estatísticos relativos a taxa de participação e conclusão, avaliação da qualidade da ação formativa, grau de satisfação dos formandos e nível de aquisição de conhecimentos (quando aplicável).
 - No caso das ações presenciais ou realizadas por videoconferência, será igualmente implementado um sistema estruturado de avaliação pós-formação, permitindo aos participantes atribuir classificação à ação formativa, identificar aspetos positivos, formular sugestões de melhoria e sinalizar necessidades formativas adicionais.
- b) Verificar a conformidade dos resultados com os objetivos definidos, sendo analisada a correspondência entre os resultados obtidos e os objetivos estratégicos e específicos previamente fixados;
- c) Elaborar relatório anual do programa de formação, nomeadamente quanto ao seu cumprimento, avaliação e identificação de oportunidades de melhoria ou adequação.



3. CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Legenda:

	Disponibilização do Manual de Procedimentos sobre avaliação de risco;
	Disponibilização dos módulos e-learning aprovados pelo Programa de Formação 2023-2025;
	Criação / Reformulação e publicação de módulos;
	Disponibilização contínua dos módulos e-learning revistos – Ficha 1, 2 e 3
	Disponibilização contínua do novo Módulo - A Norma de Controlo Interno – Ficha 5;
	Disponibilização contínua do Módulo “Canal de Denúncias” revisto – Ficha 4
	Disponibilização contínua do novo Módulo – A prevenção do assédio laboral – Ficha 6;
	Ação “Minuto de Ética” (iniciativa da Comissão de Transparência e Integridade) – Ficha 7;
	Sessões de formação – A revisão do Plano de Prevenção de Riscos – Metodologias de gestão de risco – Ficha 8;
	Sessões de formação presenciais - Ficha 9 [Nota: A assinalação das atividades ao longo dos meses visa apenas evidenciar os períodos potencialmente adequados à sua realização]
	Newsletter da Comissão de Transparência e Integridade – Ficha 11.

2026

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Módulos 1, 2 e 5								Fichas 1 a 3			
								Ficha 5			
Módulo 6		Ficha 4									

2027

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Ficha 6											

2028

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

2029

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
								Fichas 1 a 3		Fichas 1 a 3	



4. FICHAS INDIVIDUAIS DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

FICHA 1 – O REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Carga Horária:	35m		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formato:	E-Learning (assíncrono)		
Objetivos:	a) Identificar o enquadramento normativo aplicável ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); b) Compreender as principais obrigações impostas às entidades públicas e os respetivos mecanismos de cumprimento; c) Reconhecer a estrutura e finalidade de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN); d) Distinguir os instrumentos que integram o sistema preventivo municipal e a sua articulação funcional.		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	Conteúdos multimédia (apresentação, vídeo ou módulo interativo); Documentação de apoio disponibilizada em formato digital; Equipamento informático com ligação à internet.		
Data de início:	novembro de 2026	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) Enquadramento geral da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024;
- b) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e a criação do MENAC;
- c) Âmbito de aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- d) Obrigações das entidades públicas, designadamente quanto à adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo;
- e) Referência aos instrumentos estruturantes do Programa de Cumprimento Normativo;
- f) Consequências jurídicas do incumprimento e enquadramento sancionatório.

Observações:

- Durante a fase inicial do ciclo 2026-2029 manter-se-á em vigor o módulo formativo anteriormente elaborado no âmbito do Programa de Formação 2023-2025, assegurando-se a sua continuidade e estabilidade pedagógica;
- Proceder-se-á à reformulação dos materiais formativos nos meses de setembro e outubro de 2026, após a revisão do Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos, com vista à atualização normativa e melhoria da acessibilidade e clareza dos conteúdos;
- Nova revisão e eventual atualização do módulo será realizada em setembro e outubro de 2029, na sequência da revisão trienal dos instrumentos estruturantes e da análise dos resultados de execução do Programa;
- O conteúdo poderá ser adaptado em função dos diferentes segmentos-alvo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



FICHA 2 – O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Carga Horária:	1h00		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e Trabalhadores		
Formato:	E-Learning (assíncrono)		
Objetivos:	<ul style="list-style-type: none"> a) Compreender a natureza, finalidade e estrutura de um Plano de Prevenção de Riscos; b) Identificar as obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção relativamente à elaboração, execução e revisão do PPR; c) Conhecer a organização, metodologia e estrutura do Plano de Prevenção de Riscos do Município de Leiria; d) Dominar os riscos e medidas transversais aplicáveis a todos os serviços municipais; e) Reconhecer os riscos específicos associados a cada área temática ou unidade orgânica; f) Compreender a metodologia municipal de acompanhamento, monitorização e avaliação do PPR. 		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	Conteúdos digitais estruturados (apresentação, vídeo ou módulo interativo); Documentação de apoio em formato eletrónico; Equipamento informático com ligação à internet.		
Data de início:	novembro de 2026	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) Enquadramento legal da obrigatoriedade de adoção do Plano de Prevenção de Riscos;
- b) Finalidade do Plano no contexto do sistema de controlo interno municipal;
- c) Metodologia de identificação, avaliação e classificação de riscos adotada pelo Município de Leiria;
- d) Riscos e medidas transversais aplicáveis à generalidade dos serviços;
- e) Riscos e medidas específicas por área temática ou unidade orgânica;
- f) Metodologia de acompanhamento, reporte e revisão do Plano;
- g) Exemplos práticos de aplicação e análise de casos.

Observações:

- Durante a fase inicial do ciclo 2026-2029 manter-se-á em vigor o módulo formativo anteriormente elaborado no âmbito do Programa de Formação 2023-2025, assegurando-se a sua continuidade e estabilidade pedagógica;
- Proceder-se-á à reformulação dos materiais formativos nos meses de setembro e outubro de 2026, após a revisão do Plano de Prevenção de Riscos, com vista à atualização normativa e melhoria da acessibilidade e clareza dos conteúdos;
- Nova revisão e eventual atualização do módulo será realizada em setembro e outubro de 2029, na sequência da revisão trienal dos instrumentos estruturantes e da análise dos resultados de execução do Programa;
- O conteúdo poderá ser adaptado em função dos diferentes segmentos-alvo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



FICHA 3 – O CÓDIGO DE CONDUTA

Carga Horária:	1h15		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formato:	E-Learning (assíncrono)		
Objetivos:	a) Compreender a natureza, finalidade e enquadramento jurídico do Código de Conduta; b) Identificar os princípios e deveres éticos aplicáveis aos agentes públicos; c) Conhecer a estrutura e conteúdo do Código de Conduta; d) Reconhecer situações de risco ético e aplicar critérios de atuação adequados; e) Compreender a articulação entre o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos, a Norma de Controlo Interno e os Canais de Denúncia.		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	Conteúdos multimédia (apresentação, vídeo ou módulo interativo); Documentação de apoio disponibilizada em formato digital; Equipamento informático com ligação à internet.		
Data de início:	novembro de 2026	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) Enquadramento legal da obrigatoriedade de adoção de Código de Conduta;
- b) Princípios éticos aplicáveis à Administração Pública e deveres funcionais;
- c) Estrutura, organização e principais alterações do Código de Conduta;
- d) d) Articulação com o regime de proteção de denunciante previsto na Lei n.º 93/2021;
- e) Breve referência ao canal de denúncias de assédio.
- f) Análise de exemplos práticos e situações simuladas.

Observações:

- Durante a fase inicial do ciclo 2026-2029 manter-se-á em vigor o módulo formativo anteriormente elaborado no âmbito do Programa de Formação 2023-2025, assegurando-se a sua continuidade e estabilidade pedagógica;
- Proceder-se-á à reformulação dos materiais formativos nos meses de setembro e outubro de 2026, após a revisão do Código de Conduta e, com vista à atualização normativa e melhoria da acessibilidade e clareza dos conteúdos;
- Nova revisão e eventual atualização do módulo será realizada em setembro e outubro de 2029, na sequência da revisão trienal dos instrumentos estruturantes e da análise dos resultados de execução do Programa;
- O conteúdo poderá ser adaptado em função dos diferentes segmentos-alvo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



FICHA 4 – OS CANAIS DE DENÚNCIA

Carga Horária:	30m		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formato:	E-Learning (assíncrono)		
Objetivos:	a) Compreender as obrigações normativas decorrentes da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; b) Conhecer os canais de denúncia implementados no Município de Leiria e a sua forma de funcionamento.		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	Documentação de apoio Ligação à internet PC		
Data de início:	maio de 2026	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro: enquadramento e obrigações para o Município de Leiria;
- b) Tipos de denúncia admissíveis;
- c) Os canais de denúncia implementados no Município de Leiria e os intervenientes nos fluxos de tratamento de denúncia;
- d) Breve referência ao canal de denúncias de assédio.
- e) Exemplos práticos.

Observações:

- Manter-se-á inicialmente em vigor o módulo formativo (com respetivos conteúdos), conforme elaborado e publicado, por via do Programa de Formação 2023-2025;
- Reformulação com vista à melhoria da sua acessibilidade e compreensão, tendo em consideração o feedback dos formandos do módulo anterior (cfr. Relatórios de avaliação do Programa de Formação – 2024 e 2025);
- O conteúdo poderá ser adaptado em função dos diferentes segmentos-alvo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.



FICHA 5 – A NORMA DE CONTROLO INTERNO

Carga Horária:	1h30		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formato:	E-learning (assíncrono)		
Objetivos:	<p>a) Compreender a natureza e finalidade de uma Norma de Controlo Interno (NCI) enquanto instrumento estruturante do sistema de controlo interno municipal;</p> <p>b) Identificar o enquadramento legal subjacente à adoção de mecanismos de controlo interno, designadamente no contexto do Regime Geral de Prevenção da Corrupção;</p> <p>c) Conhecer a estrutura e organização da Norma de Controlo Interno do Município;</p> <p>d) Dominar as normas internas de aplicação transversal;</p> <p>e) Reconhecer as normas específicas aplicáveis a cada área temática ou unidade orgânica;</p> <p>f) Compreender a relevância do controlo interno na mitigação de riscos, na segregação de funções e na rastreabilidade procedimental.</p>		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	<p>Conteúdos multimédia (apresentação, vídeo ou módulo interativo);</p> <p>Documentação de apoio disponibilizada em formato digital;</p> <p>Equipamento informático com ligação à internet.</p>		
Data de início:	novembro de 2026	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) Enquadramento legal e institucional do sistema de controlo interno nas entidades públicas;
- b) A importância da Norma de Controlo Interno no contexto organizacional do Município de Leiria;
- c) Estrutura e organização da NCI municipal;
- d) Normas de controlo interno de aplicação transversal (segregação de funções, autorização de despesa, reporte, monitorização);
- e) Normas específicas por área temática ou unidade orgânica;
- f) Exemplos práticos e análise de situações recorrentes.

Observações:

- Os conteúdos formativos serão desenvolvidos nos meses de setembro e outubro de 2026, tendo em consideração a conclusão da revisão da Norma de Controlo Interno prevista para esse período;
- O módulo poderá ser objeto de atualização subsequente sempre que ocorram alterações estruturais ou procedimentais relevantes;
- O conteúdo poderá ser adaptado aos diferentes segmentos-alvo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do RGPC.



FICHA 6 – A PREVENÇÃO DO ASSÉDIO LABORAL

Carga Horária:	1h		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formato:	E-learning (assíncrono)		
Objetivos:	a) Conhecer o enquadramento jurídico aplicável à prevenção e combate ao assédio no trabalho; b) Identificar comportamentos suscetíveis de configurar assédio laboral; c) Compreender os mecanismos internos de prevenção e reporte; d) Garantir a proteção do denunciante e das pessoas envolvidas no procedimento; e) Promover uma cultura organizacional de respeito, dignidade e prevenção de riscos psicossociais.		
Metodologias de avaliação:	Avaliação contínua formativa (escolha múltipla).		
Recursos pedagógicos:	Conteúdos multimédia (apresentação, vídeo ou módulo interativo); Documentação de apoio disponibilizada em formato digital; Equipamento informático com ligação à internet.		
Data de início:	março de 2027	Data de fim:	Disponibilização contínua ao longo do ciclo 2026-2029, com atualizações periódicas.

Programa:

- a) Enquadramento legal do assédio no trabalho;
- b) O reporte de situações de assédio: canal de denúncia e tramitação interna;
- c) Garantias de confidencialidade e proteção das partes envolvidas;
- d) Exemplos práticos e análise de situações.

Observações:

- Os conteúdos formativos serão desenvolvidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2027;
- Será assegurada articulação com a unidade orgânica responsável pela gestão de recursos humanos e com a comissão responsável pelo tratamento de denúncias de assédio;
- O módulo poderá ser ajustado em função de alterações legislativas ou procedimentais relevantes.



FICHA 7 – AÇÃO “MINUTO DE ÉTICA”

Carga Horária:	Não aplicável (formato microlearning)		
Público-Alvo:	Eleitos locais, trabalhadores e dirigentes		
Formato:	Difusão periódica por correio eletrónico institucional		
Objetivos:	<ul style="list-style-type: none"> a) Reforçar de forma contínua a cultura organizacional de ética, integridade e transparência; b) Promover a familiarização regular com o Programa de Cumprimento Normativo e os seus instrumentos estruturantes; c) Sensibilizar para comportamentos eticamente adequados, em respeito pelos princípios da legalidade, imparcialidade, prossecução do interesse público e boa administração (cfr. artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa); d) Estimular a reflexão crítica sobre dilemas éticos inerentes à atividade municipal; e) Divulgar conteúdos formativos em formato microlearning, promovendo aprendizagem contínua e acessível. 		
Metodologias de avaliação:	<p>Não aplicável em termos de avaliação formal.</p> <p>Contudo, poderão ser monitorizados indicadores indiretos, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Interação ou feedback espontâneo dos destinatários; b) Solicitação de esclarecimentos adicionais; c) Integração de temas abordados em ações formativas subsequentes. 		
Recursos pedagógicos:	<p>Correio eletrónico institucional;</p> <p>Equipamento informático com ligação à internet.</p> <p>Eventual ligação a documentos internos, legislação ou conteúdos formativos complementares.</p>		
Data de início:	março de 2025	Data de fim:	Difusão contínua ao longo do ciclo 2026-2029.

Programa:

Não aplicável em termos de programa estruturado, atendendo à natureza dinâmica e temática da iniciativa, Cada edição poderá incidir sobre:

- a) Princípios e normas constantes do Código de Conduta;
- b) Situações práticas relacionadas com o Plano de Prevenção de Riscos;
- c) Deveres funcionais e conflitos de interesses;
- d) Proteção de denunciantes;
- e) Enquadramento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- f) Boas práticas identificadas em relatórios de entidades de controlo externo.

Observações:

- Trata-se de um formato breve, com leitura média estimada em um minuto, mantendo linguagem institucional clara e acessível;
 - Cada edição integra, em regra: uma citação sobre ética ou integridade, a apresentação de um dilema ético contextualizado e uma rubrica temática variável (ex.: esclarecimento normativo, curiosidade jurídica, nota prática ou referência a orientações de entidades de supervisão);
- A iniciativa constitui instrumento complementar de consolidação da cultura ética, funcionando como mecanismo de sensibilização contínua e reforço do sistema preventivo municipal.


FICHA 8 – SESSÕES DE FORMAÇÃO PRESENCIAIS (CULTURA DE ÉTICA E INTEGRIDADE, PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E RESPETIVOS INSTRUMENTOS)

Carga Horária:	Até 2h (variável consoante a temática)		
Público-Alvo:	Eleitos locais, trabalhadores e dirigentes		
Formato	Presencial (local a definir)		
Objetivos:	a) Reforçar a cultura organizacional de ética, integridade e transparência; b) Promover a compreensão e aplicação prática dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; c) Capacitar os participantes para reconhecer e mitigar riscos no exercício das suas funções; d) Promover reflexão crítica e debate sobre dilemas éticos e desafios práticos no contexto municipal.		
Metodologias de avaliação:	Não se prevê avaliação formal, sem prejuízo da recolha de feedback qualitativo e da monitorização da taxa de participação.		
Recursos pedagógicos:	Manual de procedimentos aplicável; Apresentação digital estruturada; Projetor e ligação à internet; Equipamento informático (formador); Documentação de apoio complementar.		
Data de início:	novembro / dezembro de 2026	Data de fim:	Contínuo, com realização anual de sessões.

Programa:

Não aplicável em termos de programa estruturado, atendendo à natureza da iniciativa.

As sessões poderão assumir natureza variável, designadamente:

- a) **Sessões generalistas**, com abordagem integrada do Programa de Cumprimento Normativo e respetivos instrumentos;
- b) **Sessões temáticas**, centradas num instrumento específico (Plano de Prevenção de Riscos, Código de Conduta, Norma de Controlo Interno, Canais de Denúncia, assédio, conflitos de interesses, etc.);
- c) **Sessões dirigidas por unidade orgânica**, ajustadas ao perfil de risco ou especificidade funcional;
- d) **Sessões extraordinárias**, motivadas por alterações legislativas, recomendações de entidades de controlo ou necessidades identificadas em auditorias ou relatórios de execução.

Observações:

- A programação das sessões será efetuada em articulação com a unidade orgânica responsável pela gestão da formação;
- Não se estabelece calendário rígido, assumindo-se como objetivo indicativo a realização anual de sessões que permitam assegurar cobertura formativa progressiva ao longo do ciclo 2026-2029;
- A carga horária poderá ser ajustada em função da complexidade da temática abordada.


FICHA 9 – A REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS – METODOLOGIAS DE GESTÃO DE RISCO

Carga Horária:	2h		
Público-Alvo:	Interlocutores designados e Dirigentes		
Formato:	Presencial (local a definir) / Videoconferência		
Objetivos:	a) Recordar as obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção,, no que respeita à elaboração, monitorização e revisão do Plano de Prevenção de Riscos; b) Consolidar o conhecimento do processo municipal de identificação, avaliação, monitorização e reporte de riscos; c) Assegurar o domínio funcional da plataforma informática de gestão de risco, na perspetiva do utilizador responsável pelo preenchimento, atualização e validação da informação; d) Reforçar a uniformidade metodológica na aplicação dos critérios de avaliação de risco.		
Metodologias de avaliação:	Não se prevê avaliação formal, dada a natureza técnica e operacional da sessão.		
Recursos pedagógicos:	Manual de procedimentos aplicável; Apresentação digital estruturada; Projetor e ligação à internet; Equipamento informático (formador); Documentação de apoio complementar.		
Data de início:	julho/agosto de 2026	Data de fim:	julho/agosto de 2026
	julho/agosto de 2029		julho/agosto de 2029

Programa:

- Enquadramento legal das obrigações previstas no RGPC, designadamente quanto às avaliações de risco: a obrigatoriedade de realização de relatórios anuais e intercalares;
- Principais alterações introduzidas na revisão do Plano de Prevenção de Riscos;
- Metodologia municipal de gestão e avaliação do risco: identificação e classificação, definição de medidas, monitorização e reporte, fluxos internos e responsabilidades;
- A utilização da plataforma de gestão de riscos: processos e questões práticas.

Observações:

- As sessões serão dirigidas especificamente aos interlocutores designados para a gestão e avaliação do risco nas respetivas unidades orgânicas;
- A componente prática assume caráter predominante, privilegiando a uniformização de critérios e a correta utilização da plataforma;
- Poderão ser realizadas sessões extraordinárias sempre que ocorram alterações metodológicas, tecnológicas ou normativas relevantes.



FICHA 10 - NEWSLETTER DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Carga Horária:	Não aplicável		
Público-Alvo:	Eleitos locais, dirigentes e trabalhadores		
Formati	Digital (difusão online)		
Objetivos:	<p>a) Promover de forma estruturada e contínua uma cultura institucional de integridade, transparência e responsabilidade pública, em consonância com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção;</p> <p>b) Sensibilizar dirigentes e trabalhadores para princípios éticos, normas jurídicas relevantes e boas práticas administrativas, contribuindo para decisões mais informadas, prudentes e juridicamente sustentadas;</p> <p>c) Reforçar o conhecimento institucional sobre instrumentos estruturantes do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente Plano de Prevenção de Riscos, Código de Conduta, Norma de Controlo Interno e Canais de Denúncia;</p> <p>d) Promover alinhamento organizacional com orientações e recomendações emitidas por entidades de supervisão e controlo.</p>		
Metodologias de avaliação:	Não se prevê avaliação formal, podendo ser monitorizados indicadores indiretos de alcance e interação.		
Recursos pedagógicos:	Plataforma digital de difusão (correio institucional ou intranet); Documentação de apoio; Referências normativas e hiperligações para instrumentos internos.		
Data de início:	janeiro de 2026 (semestral)	Data de fim:	dezembro de 2029

Programa:

O conteúdo programático será definido em função das necessidades identificadas, podendo incidir sobre quaisquer matérias relacionadas com a ética, integridade, transparência, prevenção da corrupção, gestão de risco e instrumentos de cumprimento normativo.

Observações:

- Iniciativa da Comissão de Transparência e Integridade, com difusão em formato digital;
- O conteúdo será focado em novidades legislativas, boas práticas, dilemas éticos e instrumentos de *compliance*.